

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1021007 071/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de serviços gráficos, conforme Termo de Referência, **Anexo I**.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 22/05/2020 às 14 (quatorze) horas.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.compras.mg.gov.br e www.tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2241 / 3348-2300, ou na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, 5º andar, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-435.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licita@tce.mg.gov.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL	6
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO	11
IX - CREDENCIAMENTO NO “PORTAL DE COMPRAS - MG”	12
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO	15
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	29
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	30
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	31
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	32
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT E AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	33

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 05/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2020**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 06/06/2018, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Cláudia Serra Wermelinger Silva e equipe de apoio, integrada pelos servidores Silvana Ferreira Piroli, Cristiana Martins da Costa Canaverde, Leonora Rêgo de Castro e Sérgio Henrique Ribeiro Fernandes, designados pela Portaria nº 08/PRES./2020, publicada em 18/02/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras - MG".

II - OBJETO

1 - Contratação de empresa especializada na realização de serviços gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

III - ÁREA SOLICITANTE

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licita@tce.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, com identificação do interessado.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas nos *sites* www.compras.mg.gov.br, nos links "Pregão" e

“Cadastramento de aviso de pregões”, e www.tce.mg.gov.br, PORTAL TCEMG, *link* “Informações e Serviços / Relação das Licitações”.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas, por cidadão ou por licitante, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, ou protocolizada na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, dirigida ao(a) Pregoeiro(a).

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 - Se protocolizados no Tribunal, os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993. Caso enviados por e-mail ou fac-símile, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado¹, previamente credenciadas no “Portal de Compras – MG”, conforme **Título IX**.

2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**², conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar

¹ Esta licitação é destinada à participação ampla do mercado, **não** sendo restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas conforme assevera o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, ocorrendo a exclusão de aplicabilidade prevista no art. 49, II, da mesma lei, conforme registro nos autos.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME e EPP às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

2.1 - Nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e das normas do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.3 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital**, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do **Anexo V**.

4 - Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

5 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

5.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.4 - com falência decretada;

5.5 - em consórcio³;

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para

- 5.6- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.7 - composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- 6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta com o **valor total** deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

- 1.1 - Deverá ser inserido o **valor total do objeto**.
- 1.2 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, **Anexo I**, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.
- 1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 1.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 1.5 - Serão desconsiderados os arquivos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.
- 1.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

2 - As propostas comerciais registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

3 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fac-símile, e em original, se for solicitado pelo/a Pregoeiro/a, na forma e prazos previstos no **item 20 do Título X**:

- 3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- 3.1.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;
- 3.1.2 - valores unitários e valor total, expressos em numeral.
- 3.2 - declaração de **condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **Anexo IV**, e **documento de comprovação** nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e das normas do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, conforme indicado no Título V;
- 3.3 - declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- 3.4 - Declaração de que todos os materiais/produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e com os critérios de sustentabilidade – Decreto 46.105/2012, conforme modelo constante do **Anexo VI**;
- 3.5 - Certificados FSC ou CERFLOR dos fabricantes dos papéis que serão utilizados na confecção de todos os itens elencados na proposta comercial.
- 4 - Todos os custos diretos e indiretos necessários à consecução do objeto, mesmo se não descritos no Termo de Referência – Anexo I, deverão ser considerados no preço proposto.
- 4.1 - O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.
- 5 - A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.
- 5.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7 - As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.
- 8 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

10 - O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto licitado na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal de Contas, localizado à Av. Raja Gabaglia, 1.305, piso G1, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro** lugar, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, fac-símile ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos no item 20 do Título X, a documentação abaixo relacionada:

- 1.1 - cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.11 - prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

- 1.12 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 1.13 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**.
- 2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
- 2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
- 2.2 - Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.
- 3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁵;
- 4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

⁵ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

- 5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 23, do Título X**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no **item 23 do Título X**.
- 9.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, “b”, e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante no item 3 do **Título V**.

VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do objeto**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2 - Será desclassificada a proposta comercial que:
 - 2.1 - não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
 - 2.3 - apresentar **proposta final com preço superior ao preço máximo** estipulado no edital;
 - 2.4 - apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 2.4.1 - será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;
 - 2.4.2 - se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);
 - 2.4.3 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);
 - 4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
 - 4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
 - 4.1.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

IX - CREDENCIAMENTO NO “PORTAL DE COMPRAS - MG”

- 1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.
- 2 - O Tribunal de Contas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal de Compras e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.
- 1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* www.compras.mg.com.br, opção “**Login Fornecedor**”.
- 2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.
- 3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- 4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.
- 4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- 5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), que determinará o período de iminência, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.

11 - Encerrado o tempo de iminência determinado, automaticamente se iniciará o tempo randômico, o qual transcorrerá em um período de 5 (cinco) a 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico.

11.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

12 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras – MG.

13 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

13.1 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

14 - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

15 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

16 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

16.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

16.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

- 16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 16.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 16.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 17 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.
- 18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.
- 19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:
- 20.1 - A documentação de habilitação, prevista no **Título VII**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP previsto no título V e as declarações dos **Anexos V e VI**, e, quando for o caso, do **Anexo IV**, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para *e-mail* licita@tce.mg.gov.br.
- 20.1.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.
- 20.1.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade, nas formas previstas no item 7 do Título VII.
- 20.1.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 21 - Após a análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar, no sistema, a aceitação da proposta e a habilitação do fornecedor.
- 22 - Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo para envio, via sistema, da manifestação.

- 22.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.
- 24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.
- 24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal de Compras.
- 24.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 14.
- 25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

- 1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de decadência do direito de recurso**.
- 2 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), nos termos do **item 22 do Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo para manifestação.
- 2.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.
- 2.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 2.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços.
- 2.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 3 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- 3.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal de Compras, em campo específico.

3.2 - ser dirigidas ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

3 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* www.compras.mg.gov.br e no *site* deste Tribunal.

8 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, protocolizados na Coordenadoria de Protocolo, à Av. Raja Gabaglia, 1.315, segundo subsolo do Edifício Anexo I, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 3.2 acima.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

- Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências da Lei;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento às normas da ABNT e aos Critérios de Sustentabilidade.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do **Título VI**.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Contas - DOC, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no *site* www.tce.mg.gov.br.

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12 - O Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu “**Pregão**” na página inicial do Portal de Compras - MG.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2020.

Pregoeiro(a):

Cláudia Serra Wermelinger Silva

Equipe de Apoio:

Silvana Ferreira Piroli

Cristiana Martins da Costa Canaverde

Leonora Rêgo de Castro

Sérgio Henrique Ribeiro Fernandes

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de serviços gráficos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto
1.	500	Un	Bloco TC 01 com 100 folhas, em papel Off Set 75 g/m ² , pautado, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 210 x 150 mm (alt. x larg.), acabamento colado, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
2.	100	Un	Bloco TC 1, com 100 folhas, em papel Off Set 75 g/m ² , pautado, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 297 x 210 mm (alt. x larg.), acabamento colado, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
3.	200	Un	Bloco TC 12 com 100 folhas, em papel Off Set 75 g/m ² , sem pauta, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 150 x 105 mm (alt. x larg.), acabamento colado, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
4.	8.000	Un	Capa para processo TC 6, verde , com timbre "Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais", em cartolina 240 g/m ² , dimensões da capa: aberta- 525 x 336 mm (larg. x alt.), frente - 250 x 336 mm (larg. x alt.), fundo-276 x 336 mm (larg. x alt.); impressão 1 x 0 cor preta, plastificada em ambas as faces (interna e externa), um vinco, dois frisos para dobra de 20 mm na extremidade esquerda, na frente e outra no fundo, dois furos vazados na dobra com distância entre ambos de 80 mm, centralizados na frente da capa, embalagens com 100 unidades, embalados em papel Kraft, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
5.	4.500	Un	Capa para processo TC 6, vermelha , com timbre " Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ", em cartolina 240 g/m ² , dimensões da capa: aberta- 525 x 336 mm (larg. x alt.), frente - 250 x 336 mm (larg. x alt.), fundo-276 x 336 mm (larg. x alt.); impressão 1 x 0 cor preta, plastificada em ambas as faces (interna e externa), um vinco, dois frisos para dobra de 20 mm na extremidade esquerda, na frente e outra no fundo, dois furos vazados na dobra com distância entre ambos de 80 mm, centralizados na frente da capa, embalagens com 100 unidades, embalados em papel kraft, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.	5.000	Un	Envelope carta, branco, em papel Off Set 75 g/m ² , com timbre, sem RPC, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 162 x 114 mm (larg. x alt.), conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
7.	2.000	Un	Envelope ofício, branco, em papel apergaminhado 75 g/m ² , brasão, timbrado, sem RPC, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 229 x 114 mm (larg. x alt.), conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
8.	4.000	Un	Envelope pardo, timbrado Brasão, tipo saco, em papel kraft 80g/m ² , impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 248 x 185 mm (larg. x alt.), conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
9.	4.000	Un	Envelope pardo, tipo saco, timbrado Brasão, "Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais", em papel kraft 80g/m ² , impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 324 x 229 mm (larg. x alt.), conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
10.	500	Un	Ficha Controle Empréstimo por Usuário, papel Off Set 150g/m ² , impressão 1x1 cor preta, tamanho 197x126mm (larg. x alt.), conforme modelo – pacote com 100 unidades, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
11.	500	Un	Envelope modelo BTC 15, tipo bolsa, em papel cartolina branca, 240g/m ² , impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 114 x 87 mm (alt. x larg.), conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e acabamento de materiais gráficos é indispensável para a manutenção das atividades técnicas e administrativas desta Corte de Contas.

3. REQUISITOS

3.1. Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e com os critérios de sustentabilidade – Decreto 46.105/2012;

3.2. Deverão ser enviados os Certificados FSC ou CERFLOR dos fabricantes dos papéis utilizados pelas empresas interessadas, que serão utilizados na confecção de todos os itens elencados no Título 1 (OBJETO), do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado o **preço total estimado para a despesa de R\$ 34.576,13** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos), conforme os valores descritos a seguir:

Item	Quant	Un	Descrição do item	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	500	Un	Bloco TC 01 com 100 folhas, em papel Off Set 75 g/m2, pautado, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 210 x 150 mm (alt. x larg.), acabamento colado, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	5,96	2.980,00
2	100	Un	Bloco TC 1, com 100 folhas, em papel Off Set 75 g/m2, pautado, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 297 x 210 mm (alt. x larg.), acabamento colado, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	13,88	1.387,75
3	200	Un	Bloco TC 12 com 100 folhas, em papel Off Set 75 g/m2, sem pauta, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 150 x 105 mm (alt. x larg.), acabamento colado, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	4,81	961,25
4	8000	Un	Capa para processo TC 6, verde, com timbre "Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais", em cartolina 240 g/m², dimensões da capa: aberta- 525 x 336 mm (larg. x alt.), frente - 250 x 336 mm (larg. x alt.), fundo-276 x 336 mm (larg. x alt.); impressão 1 x 0 cor preta, plastificada em ambas as faces (interna e externa), um vinco, dois frisos para dobra de 20 mm na extremidade esquerda, na frente e outra no fundo, dois furos vazados na dobra com distância entre ambos de 80 mm, centralizados na frente da capa, embalagens com 100 unidades, embalados em papel Kraft, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	1,58	12.602,00
5	4500	Un	Capa para processo TC 6, vermelha, com timbre "Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais", em cartolina 240 g/m², dimensões da capa: aberta- 525 x 336 mm (larg. x alt.), frente - 250 x 336 mm (larg. x alt.), fundo-276 x 336 mm (larg. x alt.); impressão 1 x 0 cor preta, plastificada em ambas as faces (interna e externa), um vinco, dois frisos para dobra de 20 mm na extremidade esquerda, na frente e outra no fundo, dois furos vazados na dobra com distância entre ambos de 80 mm, centralizados na frente da capa, embalagens com 100 unidades, embalados em papel kraft, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	1,93	8.668,13

6	5000	Un	Envelope carta, branco, em papel Off Set 75 g/m ² , com timbre, sem RPC, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 162 x 114 mm (larg. x alt.), conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	0,29	1.467,50
7	2000	Un	Envelope ofício, branco, em papel apergaminhado 75 g/m ² , brasão, timbrado, sem RPC, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 229 x 114 mm (larg. x alt.), conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	0,36	726,50
8	4000	Un	Envelope pardo, timbrado Brasão, tipo saco, em papel kraft 80g/m ² , impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 248 x 185 mm (larg. x alt.), conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	0,50	2.006,00
9	4000	Un	Envelope pardo, tipo saco, timbrado Brasão, "Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais", em papel kraft 80g/m ² , impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 324 x 229 mm (larg. x alt.), conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	0,70	2.802,00
10	500	Un	Ficha Controle Empréstimo por Usuário, papel Off Set 150g/m ² , impressão 1x1 cor preta, tamanho 197x126mm (larg. x alt.), conforme modelo – pacote com 100 unidades, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	0,46	231,00
11	500	Un	Envelope modelo BTC 15, tipo bolsa, em papel cartolina branca, 240g/m ² , impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 114 x 87 mm (alt. x larg.), conforme modelo disponível na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	1,49	744,00

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária 1021 01 122 705 2009 0001 339039 31 0 101, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pela área competente e autorizada pela Exmo. Senhor Conselheiro Presidente.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A partir da emissão da Autorização de Serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do material, a contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio “prova” de cada item do material a ser impresso para análise e aprovação, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal, localizado na Av. Raja Gabaglia, 1.305, piso G1, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG;

6.2. A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

6.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012;

6.4. O recebimento provisório, realizado pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

6.5. O recebimento definitivo será realizado pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal, em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do objeto.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio emitirá Autorização de Serviço, a ser encaminhada à empresa contratada, acompanhada de CD-ROM ou DVD, o conteúdo do material a ser impresso e a personalização, que não poderá ser modificado, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.2. Após aprovação expressa da “prova” pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, que ocorrerá em até 02 (dois) dia úteis contados de seu recebimento, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a impressão e entregar, em parcela única, os exemplares na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, do Tribunal de Contas, à Av. Raja Gabaglia, 1305, Piso G1, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, devidamente embalada e acondicionada;

7.3. O material a ser impresso será submetido à análise da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, que deverá, dentre outros critérios, averiguar a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência, o material enviado via CD-ROM ou DVD, o conteúdo para impressão e a conformidade com a “prova” encaminhada e aprovada;

7.4. No caso de recusa de algum item, pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal de Contas, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.5. A fiscalização dos materiais será realizada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente em relação às gramaturas exigidas para a confecção de todos os produtos;

7.6. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.7. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas ao Tribunal e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração de regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

8.2. Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto;

8.3. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.5. Cumprir todas as condições e prazos fixados no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo TRIBUNAL, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;

8.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;

8.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do TRIBUNAL, durante a sua execução;

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

9.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

9.1.2. utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);

9.1.3. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

9.1.4. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

9.1.5. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

9.1.6. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

9.1.7. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

9.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir, por meio da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, Autorização de Serviço;

10.2. Atestar, por meio da Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;

10.8. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

10.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

10.10. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal do contrato do Tribunal, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;

10.11. Decidir acerca das questões que se apresentam durante a execução dos serviços, se não abordados no Termo de Referência.

11. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - e sua fiscalização por um(a) servidor(a) a ser nomeado(a) pelo Gestor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Diretoria de Finanças, mediante a entrega do objeto nas condições exigidas, em parcela única, após atestação da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura;

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

12.3. A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

12.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

12.5. A Diretoria de Finanças e/ou a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

12.6. O pagamento devido pelo Tribunal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará ao Tribunal de Contas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

12.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido serão cobrados da CONTRATADA.

13. SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora);

13.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

13.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.2. O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

14.4. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

14.9. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

Valor total do objeto:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante : Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.					
2.					

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- () **Microempresa, ME**, () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- () **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT E AOS
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que todos os materiais/produtos que utiliza estão em conformidade com as normas da ABNT e com os critérios de sustentabilidade – Decreto nº 46.105/2012.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)